JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 26 DE JANEIRO DE 2023

JF2021-2025/17

PRESIDENTE: José Manuel Fernandes Pereira.

VOGAIS PRESENTES: Maria José Gonçalves Gomes, Secretária.

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro.

AUSÊNCIAS:

HORA DA ABERTURA: 18:00 Horas.

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia.

DELIBERAÇÃO N.º 77 - INFORMAÇÕES. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos sobre vários assuntos de interesse geral aos restantes membros da Junta de Freguesia, com destaque para a atividade dos Serviços Operativos da Freguesia. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

DELIBERAÇÃO N.º 78 - CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO / JOSÉ ANTÓNIO COSTA MONTEIRO. Foi agora presente, para conhecimento, a renovação do "contrato de trabalho a termo certo" com o trabalhador José António Costa Monteiro, que a seguir se transcreve na íntegra: "(...) *CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO; Entre; Entre FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA, NIPC 506 901 343, com sede em Rua Dr Figueiredo Guerra, nº 4, Boticas, 5460-328 Boticas, Freguesia de Boticas e Granja, concelho de Boticas, Distrito de Vila Real, pessoa coletiva número 510 832 962, NISS 25108329629, aqui representada pelo seu Presidente, José Manuel Fernandes Pereira, NIF 198 818 823, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE; E JOSÉ ANTÓNIO COSTA MONTEIRO, solteiro, portador do Cartão de Cidadão nº 13449912 3ZX3, válido até 21-10-2030, com o NIF 241 872 405 e NISS 12013291765, residente em Rua da Raposeira, nº19, Eiró, 5460-320 Boticas,*

designado por SEGUNDA OUTORGANTE; é celebrado um contrato de trabalho a termo certo que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas: 1ª - A 1ª Outorgante admite o 2º Outorgante com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, de acordo com o Contrato Coletivo aplicável, para o desempenho de funções nelas integradas e ou outras que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, podendo, quando o interesse da empresa o exija, encarregar temporariamente o trabalhador de funções não compreendidas na atividade contratada.; 2ª - O 2º Outorgante desempenhará a atividade profissional para que é contratado para desempenhar as suas funções na área geográfica da freguesia de Boticas e Granja, ficando desde já reconhecida à 1ª Outorgante a faculdade de transferir o 2º Outorgante para instalações que possua, ou venha a possuir, localizadas em zona diferente das atuais, sem prejuízo das deslocações a instalações de clientes que tiver de realizar para cumprimento das suas funções, ainda que, temporariamente.; 3ª - A remuneração mensal ilíquida da 2º Outorgante é de 705€ (setecentos e cinco euros).; 4ª - Os períodos de trabalho diário e semanal do 2º Outorgante são, respetivamente, de oito horas e quarenta horas, cabendo à 1ª Outorgante a determinação das horas de início, termo e intervalos de descanso, de acordo com as disposições legais e internas aplicáveis.; 5ª - O presente contrato entra em vigor em 04-01-2022, é celebrado pelo prazo de doze meses, destina-se a aumento da atividade da autarquia durante o ano, nomeadamente, na época de Carnaval, Páscoa e Verão e justifica-se ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artº 140º do Código do Trabalho.; 6ª - O período experimental do 2º Outorgante terá a duração de 15 dias podendo qualquer das partes, no decurso deste período denunciar o contrato sem aviso prévio nem necessidade de invocação de justa causa, não havendo direito a indemnização.; 7ª - O presente contrato termina em 03 de janeiro de 2024; 8ª - O direito a férias da 2º Outorgante rege-se pelo disposto no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.; 9ª - A cessação do contrato por

qualquer dos Outorgantes rege-se pelo disposto no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.; 10ª - No omisso regularão as normas legais aplicáveis, nomeadamente o Contrato Coletivo de Trabalho aplicável bem como a regulamentação interna e demais condições em vigor para a generalidade dos funcionários ao serviço do 1ª Outorgante.; Boticas, 03 de janeiro de 2022; A 1ª OUTORGANTE; O 2º OUTORGANTE; (...)". **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

DELIBERAÇÃO N.º 79 - FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE BOTICAS / DONATIVO: Foi agora presente um pedido de apoio financeiro, apresentado pela da Fábrica da Igreja da Paróquia de Boticas, através do qual solicita à Junta de Freguesia um apoio financeiro destinado a custear as atividades pastorais, religiosas e culturais a realizar na Paróquia de Boticas ao longo de 2023. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento do pedido apresentado pela Comissão da Fábrica da Igreja da Paróquia de Boticas e deliberou, por unanimidade, atribuir um donativo no valor de Mil e quinhentos Euros (€1.500,00).

DELIBERAÇÃO N.º 80 – 1.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023: Presente uma proposta de "Alteração Permutativa ao Orçamento de 2023", a qual se traduz na transferência de verbas no valor total de Vinte e um mil e quinhentos Euros (€21.500,00) entre algumas rubricas da despesa, sem alteração do valor global do orçamento. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa de 2023".

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta

e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 19H45.

Presidente: [illegible]

Secretário: Maria José Gonçalves Gomes

Tesoureiro: Carlos Manuel Gonçalves Gomes